

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
ITABUNA*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

TERMO DE PARCERIA.....  
EXTRATO DE CONVÊNIOS.....  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....

### CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 010-S/2021.....

### DECRETO

DECRETOS E PORTARIA.....



**TERMO DE PARCERIA**



**Prefeitura Municipal de Itabuna  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DA EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
SANEAMENTO S.A JUNTO À EMPRESA PORTAL  
SANTO AGOSTINHO.**

**MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, representado por seu Prefeito, CNPJ nº 13.825.476/0001-03, com sede na Prefeitura de Itabuna, situada na Av. Princesa Isabel, 678 – São Caetano, CEP: 45607-000 - Itabuna- BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DA EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA e a empresa **PORTAL SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ibicaraí, S/N, Bairro Nova Itabuna neste Município, inscrita no CNPJ de nº 33.379.860/0001-37 doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, por meio de seu representante legal, **ADSON SILVA FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, CPF de nº 268.314.065-72, e do RG 1848995-83, SSP/BA, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Considerando que a "Despoluição do Rio Cachoeira" é um dos programas prioritários da gestão municipal de Itabuna em atendimento a uma grande expectativa da sociedade, propõe-se aqui, uma parceria municipal para elaboração do Diagnóstico Ambiental e do Projeto Básico que objetivará encaminhamento aos órgãos governamentais, que possibilitando a captação de recursos para execução de obras e serviços através do município. Neste sentido, neste ato firmam as partes, o presente

**TERMO DE PARCERIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Itabuna**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**

**A- Caberá ao PORTAL SANTO AGOSTINHO :**

1. A contratação, sob seu integral custeio, de empresa especializada em elaboração de estudos e tecnologia em despoluição, recuperação de áreas urbanas e unidades ambientais degradadas do município de Itabuna, especificamente as áreas que compõem a bacia do Rio Cachoeira.
2. Analisar todo acervo disponível, conteúdos, projetos para elaboração dos estudos ambientais, diagnóstico e indicação de tecnologia adequadas para o programa;
3. Elaborar e disponibilizar caderno de soluções de toda bacia para o município.

**B - CABERÁ AO MUNICÍPIO DE ITABUNA:**

1. Reunir material e esforços técnicos para elaboração, encaminhamento e apresentação de projeto básico aos governos Federal e Estadual, dentro dos critérios de análises técnicas para liberação de recursos para obras e serviços de "Despoluição do Rio Cachoeira".

**C - CABERÁ A SEPLAN:**

1. Elaborar descrição do objeto de estudos e diagnóstico ;
2. Intermediação entre a prefeitura do município e diversos parceiros;
3. Integrar diversos órgãos e entidades para elaboração do plano de trabalho, cronograma de desenvolvimento de ações;
4. Organizar grupo de estudo entre representatividades governamentais e sociedade civil;
5. Acompanhar todo o processo de captação de recursos, junto aos governos federal e estadual, destinados a obras e serviços para execução através da Prefeitura Municipal de Itabuna.

**D - CABERÁ A EMASA- EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO:**

1. Fornecer todos os dados geográficos, topográficos , levantamento de estudos do solo , batimétricos, entre outros;
2. Disponibilizar estudos e projetos anteriores do acervo da empresa pública;



**Prefeitura Municipal de Itabuna**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**

3. Elaborar carta consulta, inscrições, solicitação de recursos junto aos órgãos governamentais;
4. Disponibilizar subsídios e equipe técnica de apoio para empresa na assistência da elaboração dos projetos;
5. Providenciar documentos necessários para acompanhamento de todo o processo de captação de recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO**

Estabelecem os parceiros que as obrigações aqui estabelecidas deverão ser cumpridas dentro de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS ADITIVOS**

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que haja interesse público e não onere o Município e seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de ITABUNA-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

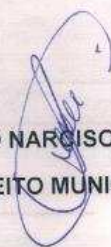
E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

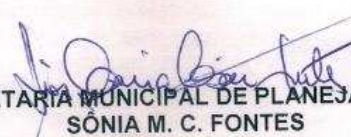


**Prefeitura Municipal de Itabuna  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**

abaixo identificadas.

Itabuna-BA, 31 de agosto de 2021.

  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SÔNIA M. C. FONTES**

  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**

**RAYMUNDO DE CARVALHO MENDES FILHO**

  
**PORTAL SANTO AGOSTINHO  
ADSON SILVA FRANCO**



**Prefeitura Municipal de Itabuna  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Considerando que a "Resolução do Roraima" é um dos pilares da gestão municipal de Itabuna em andamento, e uma grande oportunidade de criação de uma parceria municipal para distribuição de água, Ambiental e do Projeto Básico que objetiva o desenvolvimento econômico, governamental, que possibilitando a captação de recursos para a construção e melhoria das obras de infraestrutura, sendo assim, o objeto do presente contrato é:

**TERMO DE PARCERIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DISPOSIÇÕES**



## EXTRATO DE CONVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### EXTRATOS DE CONVÊNIO

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ – 408.991-20, entre a Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Itabuna-BA – CNPJ 14.147.490/0001-68, com vigência de 19/04/2021 a 18/10/2022, firmado em 03/05/2021

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL JUBIABÁ – 421.238-60, entre a Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Itabuna-BA – CNPJ 14.147.490/0001-68, com vigência de 02/05/2021 a 01/11/2022, firmado em 03/05/2021



**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(7)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.542.290/000-75, localizada na Rua Adolfo Maron, 117, Sala 203, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-000 – Tel.: (73) 99812-7037/99130-9664 e-mail: mageecomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sra. ANA GEISA COSTA SANTANA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 051.585.255-44, portadora do RG nº 1286157960 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Carlos Teixeira Barreto, 300, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.607-095.

| ITEM(NS)                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |                 |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------|------------|-------------|
| ITEM                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QUT | MARCA           | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 04                                                                                                        | COLONIA - fragrâncias suaves e variadas. (frasco com 100 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 150 | ROCALLY         | 5,78       | 867,00      |
| 07                                                                                                        | CONDICIONADOR P/CABELOS INFANTIL - Fragrância suave. Embalagem contendo as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso. (Embalagem 200 ml) | UND | 450 | PALMOLIV E KIDS | 7,65       | 3.442,50    |
| 23                                                                                                        | SABONETE EM BARRA - antibacteriano, fragrancia agradável. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 300 | SENSUS          | 1,49       | 447,00      |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 4.756,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |                 |            |             |

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | SEDOC | SEPSCB | TOTAL |
|------|---------------|-----|-------|--------|-------|
| 05   | COLONIA       | 150 | ----  | 150    | 150   |

Página 1 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

|    |                                  |     |     |     |     |
|----|----------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| 07 | CONDICIONADOR P/CABELOS INFANTIL | 450 | 300 | 150 | 450 |
| 23 | SABONETE EM BARRA                | 300 | --- | 300 | 300 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante (órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações do adesista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesista, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Página 3 de 4



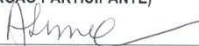
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 24 de setembro de 2021

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
ANDRÉA SIMAS CASTRO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

  
MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME  
ANA GEISA COSTA SANTANA SANTOS  
(FORNECEDOR)

21.542.290/0001-751  
MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.  
RUA ADOLFO MARON, 117 - SALA 203  
CENTRO - CEP: 45.600-060  
ITABUNA - BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(5)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.547.970/0001-53, localizada na Rua Egidio Ferronato, 188, Lot. Industrial, Caibi-SC, CEP 89.888-000- Tel.: (49)3648-0897; WhatsApp (49)99832-0373, e-mail: licitacao@higix.com.br;expedicao.higix@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. ELISVÂNDIA MATOS DONINI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 033.063.919-64, portadora do RG nº 7.218.644-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Helena Bigaton, 615, Caibi, Santa Catarina, CEP 89.888-000

| ITEM(NS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |           |            |             |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QUT | MARCA     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 09       | CREME DENTAL - com flúor, uso adulto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. (Embalagem de 90 g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 300 | FREEDENT  | 1,40       | 420,00      |
| 10       | CREME DENTAL INFANTIL - em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor lúti-fruti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietilenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água. (Embalagem de 50g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 400 | ICE FRESH | 2,80       | 1.120,00    |
| 13       | ESCOVA DENTAL - cerdas médias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com no mínimo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 17 cm podendo variar +/- 2%. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria vigente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações: impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. | UND | 400 | MEDFIO    | 0,56       | 224,00      |
| 14       | ESCOVA DENTAL INFANTIL - cerdas macias, de nylon, com no mínimo 03 fileiras de tufo, com mínimo 25 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 600 | MEDFIO    | 0,52       | 312,00      |

Assinado de forma  
digital por  
ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI:03  
306391964  
Data: 2021.09.28  
09:02:58 -03'00'

Página 1 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2%. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria vigente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. |  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 2.076,00(DOIS MIL E SETENTA SEIS REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                       | UND | SEIUC | SEPCB | TOTAL |
|------|-------------------------------------|-----|-------|-------|-------|
| 09   | CREME DENTAL, com flúor, uso adulto | 300 | ----- | 300   | 300   |
| 10   | CREME DENTAL INFANTIL               | 400 | 300   | 100   | 400   |
| 13   | ESCOVA DENTAL                       | 400 | ----- | 400   | 400   |
| 14   | ESCOVA DENTAL INFANTIL              | 600 | 500   | 100   | 600   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante(órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Assinado de forma digital por  
ELISVANDIA A MATOS  
MATOS  
DIGNINI:03306391-964  
306391964  
Dados: 2021.09.28 09:02:51 -03'00'

Página 2 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações do adesista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesista, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Assinado de forma  
digital por  
ELISVANDIA  
A MATOS  
DONINI:03  
306391964  
MATOS  
DONINI:03306391  
964  
Dados: 2021.09.28  
09:02:42 -03'00'

Página 3 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 24 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
ANDRÉA SIMAS CASTRO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ELISVANDIA MATOS  
DONINI:0330639196  
4

Assinado de forma digital por:  
ELISVANDIA MATOS  
DONINI:03306391964  
Data: 2021.09.28 09:02:33  
+03'00'

\_\_\_\_\_  
**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP  
ELISVÂNDIA MATOS DONINI,  
(FORNECEDOR)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.679/0001-18, localizada na Estrada das Muriçocas, nº 09, bairro São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador-BA. Tel.: (71) 3393-1058, e-mail: vendas@divimedba.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, brasileiro, solteiro, sócio-empresário, inscrito no CPF nº 293.669.505-82 portador do RG nº 02.317.502-85 SSP/BA residente e domiciliado na Rua Ibitipanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, E. Farol de Itapoan, apto 1106, Bairro Patamares, CEP 41.680-066, Salvador-BA.

| ITEM(NS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |             |            |             |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QUT | MARCA       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 03       | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - confeccionado em plástico resistente, contendo 02 (duas) lâmina paralelas fabricadas em aço inoxidável e afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, composição, lote e endereço. <b>Embalagem com 02 (duas) unidades.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 700 | MAXCOR      | 1,64       | 1.148,00    |
| 19       | FRALDAS DESCARTAVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P - 03 até 05 kg, unissex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que | PCT | 200 | FOFURA BABY | 22,73      | 4.546,00    |

ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA:29366950582  
50582

Assinado de forma digital  
por ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA:29366950582  
Data: 2021.09.23  
16:52:09 -03'00'

Página 1 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| permissão para preservar sua adesividade e o fácil manuseio<br>Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. (Embalagem com 46 unidades) |  |  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 5.694,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                              | UND | SEDOC | SEPCB | TOTAL |
|------|--------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|
| 03   | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL            | 700 | ----- | 700   | 700   |
| 19   | FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO P - | 200 | ----  | 200   | 200   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante (órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ISRAEL  
CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA:29366  
950582

Assinado de forma digital  
por ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA:29366950582  
Data: 2021.09.23  
16:52:32 -03'00'

Página 2 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações do adesista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesista, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA:293669  
50582

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:29366950582  
Dados: 2021.09.23  
16:52:50 -03'00'

Página 3 de 4



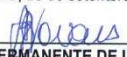
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

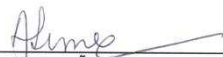
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 23 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
ANDRÉA SIMAS CASTRO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

**ISRAEL CORDEIRO BASTOS**  
SANTANA:29366950582

Assinado de forma digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS SANTANA:29366950582  
Dados: 2021.09.23 16:53:14 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA  
(FORNECEDOR)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(3)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.429.189/0001-32, localizada na Avenida Vasco da Gama, 530, Galpão A, Cruzeiro, Feira de Santana-BA, CEP 44.022-012 neste ato representada pelo Sr. **ALLEF GUIMARÃES ARAUJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, sócio-empresário, inscrito no CPF nº 044.373.035-04, portador do RG nº 1476707138 SSPBA residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, s/nº, Bloco 14, Apto 701, Mangabeira, Feira de Santana-BA, CEP 44.056-232

| ITEM(NS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |          |            |             |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND    | QUT | MARCA    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 02       | ALFAZEMA, perfume, com seiva de alfazema, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente. Embalagem: frasco com 250 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO | 300 | VIP KIDS | 5,50       | 1.650,00    |
| 08       | CREME DE PENTEAR - Uso infantil, embalagem com as seguintes informações deverá ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso. (Embalagem 350 ml) | UND    | 550 | SKALA    | 6,80       | 3.740,00    |
| 11       | CREME PAR ASSADURAS, ajuda na hidratação e no condicionante da pele, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com dados de identificação do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND    | 100 | HIPOMED  | 8,00       | 800,00      |

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.

Página 1 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

|                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: bisnaga com no mínimo 30 gr. |  |  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 6.190,00( SEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)                                                                        |  |  |  |  |  |

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO       | UND | SEDUC | SEPSCB | TOTAL |
|------|---------------------|-----|-------|--------|-------|
| 02   | ALFAZEMA            | 300 | 300   | -----  | 300   |
| 08   | CREME DE PENTEAR    | 550 | 400   | 150    | 550   |
| 11   | CREME PAR ASSADURAS | 100 | 100   | -----  | 100   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante (órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.

Página 2 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações do adesista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesista, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.

Página 3 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.



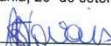
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

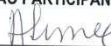
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 23 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
ANDRÉA SIMAS CASTRO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

\_\_\_\_\_  
**ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA  
ALLEF GUIMARÃES ARAUJO DE ALMEIDA  
(FORNECEDOR)**

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimarães Araújo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimarães Araújo De Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5A18-3FB1-7530-6D04.

Página 4 de 4



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5A18-3FB1-7530-6D04> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A18-3FB1-7530-6D04



#### Hash do Documento

8981C9802532B7E97FBE2DA571EC8370ED20628A55018FE8AE0273CE21D0522E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2021 é(são) :

☒ Allef Guimaraes Araujo De Almeida (SÓCIO ADMINISTRADOR) -

044.373.035-04 em 23/09/2021 15:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(4)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.372.104/0001-43, localizada na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Sala 102, Vila dos Teles, São João de Meriti - RJ, CEP 25.561-140, Tel.: (21) 3757-7369/3757-7022, e-mail: dedcomercial@gmail.com, neste ato representada pelo Srº **DENISE FONTES DE CARVALHO**, brasileira, sócio-administradora, inscrito no CPF nº 928.222.317-53, portador do RG nº 00017412864SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Monseñor Felix, 874, Apto 202, Irajá, Rio de Janeiro, CEP 21.235-111

| ITEM(NS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |                             |            |             |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------------|------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QUT | MARCA                       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 04       | <b>BLOQUEADOR SOLAR</b> - com fator de proteção não inferior a 50, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalergênico, não com edogenico, dermatologicamente testado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, norma(s) e registro(s) na ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impressos. (Embalagem plástica contendo no mínimo 120 ml) | UND | 300 | ALGSUN<br>MODELO:<br>FPS 50 | 8,20       | 2.460,00    |
| 22       | <b>REPELENTE CONTRA INSETOS</b> - creme repelente, formula não oleosa, (embalagem 200ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 150 | REPEL<br>PLUS               | 8,40       | 1.260,00    |

Página 1 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 3.720,00( TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO            | UND | SEDUC | SEPCB | TOTAL |
|------|--------------------------|-----|-------|-------|-------|
| 04   | BLOQUEADOR SOLAR         | 300 | ----- | 300   | 300   |
| 22   | REPELENTE CONTRA INSETOS | 150 | ----- | 150   | 150   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante(órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações do adesista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesista, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 23 de setembro de 2021

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
ANDRÉA SIMAS CASTRO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

**DENISE FONTES DE  
CARVALHO:92822231753**

Assinado de forma digital por DENISE FONTES DE CARVALHO:92822231753  
DN: cn=DENISE FONTES DE CARVALHO, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO  
Brasil - RFB, ou=PPR e-CPF AL, ou=AC SERASA RFB v3, ou=3121623000177,  
ou=EMPRESARIAL, ou=DENISE FONTES DE CARVALHO:92822231753  
Data: 2021.09.24 08:45:47 -03'00'

**D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI  
DENISE FONTES DE CARVALHO  
(FORNECEDOR)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(1)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.397.921/0001-71, localizada na Rua São José, nº 152 Térreo, B. Fátima, Itabuna-BA – Tel.: (73) 3211-5630, e-mail: alfasergipano@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ORLANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio-empresário, inscrito no CPF nº 024.848.705-15, portador do RG nº 0090796705 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 295, Apto 903, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP: 45.607-291.

| ITEM(NS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |            |             |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|------------|-------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND   | QUT | MARCA      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01       | ABSORVENTE HIGIENICO - descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal, componente atóxicos, não propenso a causar irritação em contato com a pele. Rotulagem: pacote com mínimo de 08 unidades, contendo no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, data de fabricação e validade. (Embalagem com 48 Pacotes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FARDO | 300 | DELUXO     | 82,00      | 24.600,00   |
| 06       | CONDICIONADOR /CABELOS ADULTO - Embalagem com as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso (Embalagem 350 ml)                                                                                                           | UND   | 300 | DARLING    | 7,20       | 2.160,00    |
| 12       | DESODORANTE SPRAY - perfumado, aromas diversos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rótulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. Frasco 90ml. | UND   | 300 | HERBISSIMO | 4,35       | 1.305,00    |
| 15       | ESCOVA P/CABELO - com cerdas plásticas com pontas protetoras para não machucar o couro cabeludo, tamanho médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | 190 | KEIKO      | 6,24       | 1.185,60    |
| 20       | HASTES - Haste flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX    | 250 | TOPZ       | 1,49       | 372,50      |

LUIZ ORLANDO DA SILVA  
SILVA:02484870515

Assinado de forma digital por LUIZ  
ORLANDO DA SILVA:02484870515  
Data: 2021.09.23 10:16:09 -03'00'

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

|                                                                                                        | Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (Embalagem com 75 hastes.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |             |       |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------|----------|
| 24                                                                                                     | SABONETE INFANTIL - composto de glicerina, barra, fragrância variadas, 90 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 100 | MURIEL BABY | 1,90  | 190,00   |
| 25                                                                                                     | SABONETE LIQUIDO - cremoso, glicerinado, neutro, pH entre 7,0 a 7,5, fragrância agradável e suave, de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem de mãos, sem ação antimicrobiana, devendo conter na sua formulação glicerina bidestilada (mínimo 2%), ativo mínimo do produto 15%. Deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. (Embalagem com 5 litros) | GAL | 250 | PREMISSA    | 20,80 | 5.200,00 |
| 26                                                                                                     | SHAMPO ADULTO - neutro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (Embalagem 350 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 200 | DARLING     | 6,80  | 1.360,00 |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 36.373,10( TRINTA SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |             |       |          |

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | UND | SEDC  | SEPCB | TOTAL |
|------|-------------------------------|-----|-------|-------|-------|
| 01   | ABSORVENTE HIGIENICO          | 300 | ----- | 300   | 300   |
| 06   | CONDICIONADOR /CABELOS ADULTO | 300 | ----- | 300   | 300   |
| 12   | DESODORANTE SPRAY             | 300 | ----- | 300   | 300   |
| 15   | ESCOVA PICABELO               | 190 | 190   | ----- | 300   |
| 20   | HASTES                        | 250 | ----- | 250   | 250   |
| 24   | SABONETE INFANTIL             | 100 | ----- | 100   | 100   |
| 25   | SABONETE LIQUIDO              | 250 | 200   | 50    | 250   |
| 26   | SHAMPO ADULTO                 | 200 | ----- | 200   | 200   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante (órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos

LUIZ ORLANDO DA SILVA  
Assinado de forma digital por LUIZ  
ORLANDO DA SILVA:02484870515  
Dados: 2021.09.23 10:17:16 -03'00'

Página 2 de 4



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações do adesista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesista, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

LUIZ ORLANDO DA SILVA  
ORLANDO DA SILVA:02484870515  
Data: 2021.09.23 10:17:39 -03'00'

Página 3 de 4



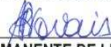
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

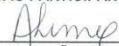
**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 23 de setembro de 2021

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
ANDRÉA SIMAS CASTRO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
LUIZ ORLANDO DA SILVA  
(FORNECEDOR)

LUIZ ORLANDO DA SILVA:02484870515  
Assinado de forma digital  
por LUIZ ORLANDO DA  
SILVA:02484870515  
Dados: 2021.09.23 10:18:11  
+03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018–2021 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Homologação publicado no DOM nº4.701 do dia 27/08/2021, página 3, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 63.201.867/0001-25, localizada no endereço Av. Manoel Chaves, nº 2585, Lot. Duas Barras, São Caetano, CEP 45.600-000, **telefone (73) 3617-1831**, **e-mail:** graficamesquita@graficamesquita.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Neemias Rios dos Anjos**, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF nº 564.070.095-53, portador do RG nº 05.815.881-26, residente e domiciliado na cidade de Itabuna-BA.

| LOTE ÚNICO |                                                                                   |      |           |         |            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                         | UNID | QUANT     | VL UNIT | VL TOTAL   |
| 1          | Cópia Xerográfica colorida em Papel Ofício A4                                     | UND  | 175.610   | 0,35    | 61.463,50  |
| 2          | Cópia xerográfica simples (preto e branca) em Papel Ofício A4                     | UND  | 2.559.560 | 0,13    | 332.742,80 |
| 3          | Cópia xerográfica simples - FRENTE E VERSO (preto e branca) em Papel Ofício A4    | UND  | 2.530     | 0,18    | 455,40     |
| 4          | Plastificação A4                                                                  | UND  | 1.000     | 18,46   | 18.460,00  |
| 5          | Encadernação tamanho A4 em espiral com capa e contracapa plástica de 01 a 50 fls  | UND  | 4.460     | 12,00   | 53.520,00  |
| 6          | Encadernação tamanho A4 em espiral com capa e contracapa plástica de 51 a 100 fls | UND  | 4.450     | 14,00   | 62.300,00  |
| 7          | Encadernação tamanho A4 em espiral com capa e                                     | UND  | 4.731     | 16,99   | 80.379,69  |



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

|                                                                                                        |                                                                                   |     |       |       |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
|                                                                                                        | contracapa plástica de 101 a 200 fls                                              |     |       |       |           |
| 8                                                                                                      | Encadernação tamanho A4 em espiral com capa e contracapa plástica de 201 a 400fls | UND | 3.531 | 20,11 | 71.008,41 |
| Valor Total R\$ 680.329,80 (Seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte e nove reais, oitenta centavos) |                                                                                   |     |       |       |           |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0018-2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0018-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

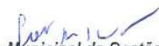
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

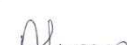
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 29 de setembro de 2021

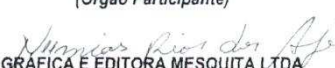
  
Comissão Permanente de Licitações  
(Órgão Gerenciador)

  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
(Órgão Participante)

  
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza  
(Órgão Participante)

  
Secretaria Municipal de Educação  
(Órgão Participante)

  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

  
GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA  
Neemias Rios dos Anjos  
CPF nº 564.070.095-53 RG nº 05.815.881-26  
Representante/Fornecedor



**CONVÊNIO Nº 010-S/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 010-S/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134-S/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA e a FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 02.762.633/0001-62.

**OBJETO:** Este instrumento de Convênio tem por objeto o **CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA CONFORME PORTARIAGM/MS Nº 2237 DE 02/09/2021, QUE ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA MACRORREGIÃO SUL, REGIÃO DE SAÚDE DE ITABUNA - CONVENIADA - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI – CNPJ 02.762.633/0001-62 CNES Nº 2385171.**

**VALOR:** Subvencionar a conveniente o valor total de R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |       |                   |                     |
|----------------------|-------|-------------------|---------------------|
| UNIDADE GESTORA      | FONTE | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 1019                 | 14    | 2397              | 339139              |

**DATA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 28 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



## DECRETOS E PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### D E C R E T O Nº 14.672, de 28 de setembro de 2021

Declara “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais no dia 11.10.2021 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que o dia 11 do mês de outubro (segunda-feira), antecede as comemorações do “**DIA DA PADROEIRA DO BRASIL (Nossa Senhora Aparecida) e do DIA DA CRIANÇA**” – 12 DE OUTUBRO (terça-feira), o que, por consequência, vem interferir de certa maneira nas atividades administrativas do Município de Itabuna,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Será considerado “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional, **no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira)**

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas deste Município, cujos serviços considerados essenciais, não podem sofrer interrupção, com exceção das Unidades de Saúde, conforme abaixo relacionadas:

- **JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO** (Centro)  
**Horário de Atendimento:** das 16:00 às 22:00 horas
- **CENTRO COVID DE NOVA FERRADAS**  
**Horário de Atendimento:** das 08:00 às 15:00 horas

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 28 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:12:27 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO**  
Secretário de Gestão e Inovação

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.673**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **MILENA GARCIA ANTUNES BATISTA BARRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

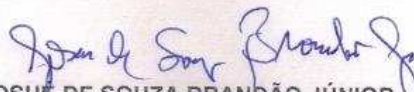
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

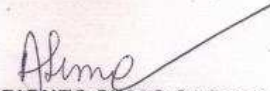
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021

**AUGUSTO NARCISO** Assinado de forma digital por  
**CASTRO:409358175** **AUGUSTO NARCISO**  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:13:06  
-03'00'

49

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

  
**ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO**  
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.674**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MILENA GARCIA ANTUNES BATISTA BARRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

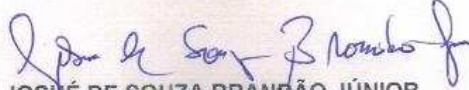
**Art. 2º** - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

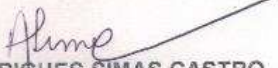
**Art. 3º** - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:13:36 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

  
**ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO**  
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.675**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

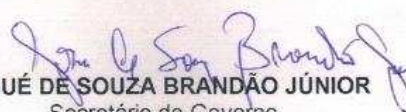
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **JOSIAS MIGUEL DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
Dados: 2021.10.01 13:14:12  
-03'00'  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.676**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **ROBENILSON SENA TORRES** do cargo isolado de provimento em comissão de **PROCURADOR AMBIENTAL**, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:49:24 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.677**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **ROBENILSON SENA TORRES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:50:51 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 14.679, de 30 de setembro de 2021**

Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA-COMDESP**, na forma que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e de conformidade com o que dispõem os arts. 6º e 8º da Lei Municipal nº 1.979, de 08 de novembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA-COMDESP**, ficam nomeados conforme a indicação dos Órgãos e Entidades abaixo relacionados:

**I – ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

- 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TITULAR:** Josué de Souza Brandão Júnior  
**SUPLENTE:** José Thiago Silva Santos
- 2- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**TITULAR:** Katson Danesse Barbosa da Silva  
**SUPLENTE:** Joilson Leopoldino Vasconcelos Júnior
- 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TITULAR:** Eliumar Carlos de Souza Silva  
**SUPLENTE:** Célia Maria da Silveira
- 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**  
**TITULAR:** Rafael Souza Gomes  
**SUPLENTE:** Pablo Nascimento Cardozo
- 5- SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**TITULAR:** Thales Rodrigues da Silva  
**SUPLENTE:** Danylo Faustino da Silva Leite

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

- 6- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB-SUBSEÇÃO DE ITABUNA**  
**TITULAR:** Tiago Vinicius Andrade Leal  
**SUPLENTE:** Antônio Rosa dos Santos
- 7- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA-COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO SUL ITABUNA**  
**TITULAR:** Ten.Cel.PM Sandro Crispim Ferreira Lopes  
**SUPLENTE:** Maj.PM Ricardo Penalva da Silva
- 8- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**  
**TITULAR:** Evy Silva Nery Júnior Paternostro  
**SUPLENTE:** Magda Suely Lima Figueiredo
- 9- DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**TITULAR:** Nathiele Pereira Ribeiro  
**SUPLENTE:** João Victor de Queiroz Sousa
- 10- POLÍCIA FEDERAL**  
**TITULAR:** Thiago Garcia Amorim  
**SUPLENTE:** Caio César Cordeiro de Oliveira Silva

**II – ENTIDADES CIVIS**

- 11- DIOCESE DE ITABUNA**  
**TITULAR:** Esmeraldo Pio Sardinha  
**SUPLENTE:** Josemar Batista Chianca
- 12 – ASSOCIAÇÃO BAIANA DE IMPRENSA**  
**TITULAR:** Antônio Paulo de Oliveira Lima  
**SUPLENTE:** Maurício Antônio de Oliveira Maron
- 13 – INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DE ITABUNA**  
**TITULAR:** José Carlos Peixoto  
**SUPLENTE:** Ana Cristina Lopes Oliveira
- 14- SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE ITABUNA**  
**TITULAR:** Amanda Conceição Santos  
**SUPLENTE:** Joab Alves Batista
- 15- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABUNA**  
**TITULAR:** Maria Cristina Vitória da Silva  
**SUPLENTE:** Maria Pereira da Silva

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

- 16- SINDICATO RURAL DE ITABUNA**  
**TITULAR:** José Roberto da Silva  
**SUPLENTE:** Humberto Augusto Fernandes Mattos
- 17- FACULDADE UNIME ITABUNA**  
**TITULAR:** Prof. Santo Ádamo Nunes de Oliveira  
**SUPLENTE:** Profª. Sara Amorim Silva
- 18- FACULDADE UNIFTC ITABUNA**  
**TITULAR:** Profª. Lisdeili Maria Nobre Guimarães Dantas  
**SUPLENTE:** Prof. Rafael Freire Ferreira
- 19 - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITABUNA**  
**TITULAR:** Carlos Veloso Leahy  
**SUPLENTE:** Jorge Antônio Braga
- 20- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITABUNA**  
**TITULAR:** Valdino Cunha de Oliveira  
**SUPLENTE:** Petronio Doria de Sá

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº: 7.889, de 23 de outubro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49  
Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:51:39  
-03'00'  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**PORTARIA N.º 9.832**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** no âmbito da Administração Municipal, destinada à avaliação de bens imóveis situados no município de Itabuna, para fins de desapropriação, doação e aquisição, composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados:

**GERALDO BEZERRA PEREIRA – Titular/Presidente**

**JOAQUIM RODRIGUES FILHO – Titular**

**ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA FILHO – Titular**

**EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO - Titular**

**LEILA ARAÚJO LESSA - Suplente**

**WELLINGTON RIBEIRO KRUSCHEWSKY - Suplente**

**RENILSON SANTANA DE JESUS – Suplente**

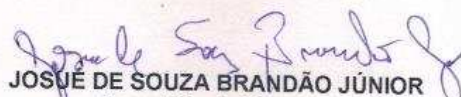
**FERNANDA SANTOS VINHAES - Suplente**

**Art. 2º** - Para efeito da composição da comissão referida nesta Portaria, fica revogada a Portaria nºs: 9.728, de 15 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO  
Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.10.01 13:52:18 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano